



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Comissão para análise de Amostras para aquisição de conjunto de roupas, contendo: camiseta manga curta, bermuda, jaqueta e calça para crianças e adolescentes da terra indígena Rio das Cobras.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 13 DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de análise de Amostras para aquisição de conjunto de roupas, contendo: camiseta manga curta, bermuda, jaqueta e calça para crianças e adolescentes da terra indígena Rio das Cobras, conforme Deliberação nº 03/2023- CEDCA/PR, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 60/2024 PMNL, conforme segue:

| MEMBROS DA COMISSÃO | |
|----------------------------------|-------------------|
| NOME | FUNÇÃO |
| THALITA ONETTA MULLER | Presidente |
| RIVALDO KÁTÂNRA FERNANDES | Membro |
| EMERENCIANE MENDES | Membro |
| CLARICE ROSA COLLA | Membro |
| SILVANA PIROLI | Membro |

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo primeiro: Serão analisadas pela Comissão a partir de critérios



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- I. Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital;
- II. Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de outubro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal